



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
LEI Nº. 1.687/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder, abertura de Crédito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL

Recursos PAIF Federal

3.3.90.30.01	08.244.0002.2.0001	Material de consumo.....	R\$	45.000,00
--------------	--------------------	--------------------------	-----	-----------

Recursos do PETI

3.3.90.30.01	08.244.0002.2.0001	Material de consumo.....	R\$	25.000,00
3.3.90.36.04	08.244.0002.2.0012	Contratação de pessoa física.....	R\$	25.000,00

Recursos FMDCA

3.3.90.30.01	08.244.0002.2.0001	Material de consumo.....	R\$	70.000,00
3.3.90.39.01	08.244.0002.2.0001	Desp c outros serv encar p jur.....	R\$	40.000,00
4.4.90.52.01	08.244.0002.2.0006	Equipamentos e material permanente.....	R\$	70.000,00

Recursos Cadastramento Único

3.3.90.30.01	08.244.0002.2.0001	Material de consumo.....	R\$	15.000,00
3.3.90.39.01	08.244.0002.2.0001	Desp c outros serv encar p jur.....	R\$	40.000,00

Recursos PAIF Estadual

4.4.90.52.01	08.244.0002.2.0006	Equipamentos e material permanente.....	R\$	20.000,00
--------------	--------------------	---	-----	-----------

TOTAL	R\$	350.000,00
--------------	------------	-------------------

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo de repasse recebido dos Governos Federal e Estadual, através dos recursos PAIF Federal e Estadual (Programa de Atenção Familiar), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), CADUM (Cadastramento Único) e FMDCA (Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente), objetivando a implantação de políticas públicas na área de assistencial social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

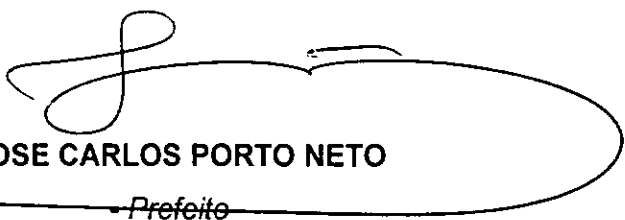
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº. 1.687/2009

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 15 DE SETEMBRO DE 2009.



JOSE CARLOS PORTO NETO

- Prefeito